



Publicado D.O.E.

Em 10/04/07

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03748/03 - Documento TC nº 06429/05

Objeto: Recurso de Reconsideração

Município: Baraúna

Prefeito Responsável: Adílson José de Azevedo

Administração Direta Municipal – Prestação de Contas Anuais do Sr. Adílson José de Azevedo – Ex-Prefeito Municipal de Baraúna/PB – Exercício financeiro 2004. Recurso de Reconsideração. Pelo conhecimento e não provimento.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 147/2007

Vistos, relatados e discutidos o **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Ex-Prefeito do município de Baraúna, Sr. Adílson José de Azevedo, contra decisões desta Corte de Contas consubstanciadas no **PARECER PPL - TC – 218/2005**, no **PARECER PGF PEM – TC – 302/2005**, e no **ACÓRDÃO APL TC Nº 721/2005**, de 19 de outubro de 2005, publicados no Diário Oficial do Estado, de 10 de novembro de 2005, acordam os Conselheiros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em *conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento*, mantendo-se, na íntegra, as decisões consubstanciadas no **PARECER PPL - TC – 218/2005**, no **PARECER PGF PEM – TC – 302/2005**, e no **ACÓRDÃO APL TC Nº 721/2005**.

Presente ao julgamento a Exm^a. Sr^a. Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 12/11 março de 2007.


Cons. Antônio Alves Viana
PRESIDENTE


Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente:


Procuradora Ana Teresa Nóbrega
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO